



DECRETO N°. 1.729 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a responsabilidade legal pelo **CONTROLE** do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE **ÁGUA POTÁVEL** deste município de Luiz Antônio - SP, e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A responsabilidade legal pelo **CONTROLE** do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE **ÁGUA POTÁVEL** deste município de Luiz Antônio - SP será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único - Na ausência do respectivo Secretário a responsabilidade será exercida pelo Diretor do Departamento de Serviços.

Art. 2º - Pelo exercício de referida responsabilidade legal não haverá qualquer remuneração e quaisquer outros recebimentos e vantagens, sendo considerado serviço de natureza pública relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 1.619 de 03 de agosto de 2015.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal